

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	Comunidade Cantinho da Paz
NOME FANTASIA	MSE Guaianases
TIPOLOGIA	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
EDITAL	028/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/000508-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	115/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Evaristo Pereira de Souza Filho
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911.878-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	22/08/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2022 à 31/12/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 12/11/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE PROVIDÊNCIA ESPECÍFICO

A OSC cumpriu com os requisitos para que esta prestação de contas parcial seja aprovada com ressalva. No entanto, se faz necessário observar alguns apontamentos que contribuirão para que o serviço seja administrado de forma mais alinhada com a legislação vigente: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL) DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO GESTOR DA PARCERIA • O § 4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 aponta que “Havendo incorreções no ajuste apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, neste momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”. Durante o semestre avaliado, a OSC foi notificada por algumas correções e irregularidades que deveriam ser realizadas/sanadas, porém, estas não foram feitas conforme o prazo previsto na legislação. Os apontamentos realizados no mês de julho não foram totalmente esclarecidos. Assim destacamos: 11/07- Pedagógico lançado na DEAFIN de maio, pago em julho-esclarecer; 27/07 DARF de aluguel- 77,00 pago 2x e teve juros de 8,98(2X); 27/07- Aluguel referente a fevereiro- 84,25- 2x (teve juros de 16,23- 2x) - esclarecer o porquê desses pagamentos; 27/7-R\$82,99- DARF referente aluguel de abril (teve juros de 14,97); Esclarecer o que são essas DARF's de aluguel e o porquê que está pagando referente a ABRIL?. • Em alguns meses a OSC entregou o ajuste mensal financeiro após a data estipulada pela IN 03 SMADS de 2018, o que pode resultar no atraso do repasse e prejudicar os/as trabalhadores/as e usuários/as do serviço. Sendo assim, a OSC deve cumprir o que prevê a legislação quanto ao prazo (até o dia 15 do mês) para a entrega dos ajustes financeiros mensais conforme estabelecido pelo art. 121 da IN 03/SMADS/2018.

- O serviço tem apresentado dificuldades em relação ao quadro de RH, houve muitas mudanças de

profissionais essenciais ao serviço, o que pode comprometer o vínculo com o público alvo. Portanto, se faz necessário a OSC providenciar estratégias visando a manutenção dos/as profissionais, sobretudo da equipe técnica.

Conforme inciso I do art.136 da IN.03 SMADS 2018, a OSC tem o prazo de 10 dias úteis, após publicação em diário oficial, para apresentar recurso à supervisão da SAS.

Data: 12/07/2023



Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*



Osano Fernandes Abilio
RF: 858.847-3 – CRESS: 43.638
Analista de Assist. e Desenv. Social
SMADS / SAS G

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*



Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/000508-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Guaianases

NOME DA OSC: Comunidade Cantinho da Paz

NOME FANTASIA: MSE Guaianases

TIPOLOGIA: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

EDITAL: 028/SMADS/2021

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 155/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Evaristo Pereira de Souza Filho; RF: 911.878-1;

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 22/08/2022

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2022 à 31/12/2022

Fica NOTIFICADA à OSC Comunidade Cantinho da Paz – CNPJ 58.916.685/0001-09, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 12/11/2022, delibera pela **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**.

PLANO DE PROVIDÊNCIA ESPECÍFICO:

A OSC cumpriu com os requisitos para que esta prestação de contas parcial seja aprovada com ressalva. No entanto, se faz necessário observar alguns apontamentos que contribuirão para que o serviço seja administrado de forma mais alinhada com a legislação vigente: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO GESTOR DA PARCERIA • O § 4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 aponta que “Havendo incorreções no ajuste apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, neste momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”. Durante o semestre avaliado, a OSC foi notificada por algumas correções e irregularidades que deveriam ser realizadas/sanadas, porém, estas não foram feitas conforme o prazo previsto na legislação. Os apontamentos realizados no mês de julho não foram totalmente esclarecidos. Assim destacamos: 11/07- Pedagógico lançado na DEAFIN de maio, pago em julho- esclarecer; 27/07 DARF de aluguel- 77,00 pago 2x e teve juros de 8,98(2X); 27/07- Aluguel referente a fevereiro- 84,25- 2x (teve juros de 16,23- 2x) - esclarecer o porquê desses pagamentos; 27/7-R\$82,99- DARF referente aluguel de abril (teve juros de 14,97); Esclarecer o que são essas DARF's de aluguel e o porquê que está pagando referente a ABRIL?. • Em alguns meses a OSC entregou o ajuste mensal financeiro após a data estipulada pela IN 03 SMADS de 2018, o que pode resultar no atraso do repasse e prejudicar os/as trabalhadores/as e usuários/as do serviço. Sendo assim, a OSC deve cumprir o que prevê a legislação quanto ao prazo (até o dia 15 do mês) para a entrega dos ajustes financeiros mensais conforme estabelecido pelo art. 121 da IN 03/SMADS/2018. • O serviço tem apresentado dificuldades em relação ao quadro de RH, houve muitas mudanças de profissionais essenciais ao serviço, o que pode comprometer o vínculo com o público alvo. Portanto, se faz necessário a OSC providenciar estratégias visando a manutenção dos/as profissionais, sobretudo da equipe técnica.

Conforme inciso I do art.136 da IN 03 SMADS 2018, a OSC tem o prazo de 10 dias úteis, após publicação em diário oficial, para apresentar recurso a supervisão da SAS
São Paulo, 12 de Julho de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Kátia Regina Marques RF 779.3596

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Osano Fernandes Abilio RF 858.847-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vanessa Alves Leão – RF 779.348-1


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472


Osano Fernandes Abilio
RF: 858.847-3 – CRESS: 43.638
Analista de Assist. e Desenv. Social
SMADS / SAS G


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

